



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6409060

Contrato Administrativo

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 071.000.164/2017

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul – Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, RG/CI nº 175.505 SSP/DF, CPF/MF nº 832.483.661-60, e de outro lado, como CONTRATADO, **ESPARTA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 37.162.435/0006-57, com sede comercial em SAAN, quadra 03, lote n. 270, Bloco A, Parte B, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 70.632-300, representada neste ato por **EDSON MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 250.954 SSP/DF, CPF/MF nº 068.223.391-91, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital PE 001/2018 CEASA/DF e anexos, Termo de Referência, da Proposta ID 7022300, todos presentes nos autos de número 071.000164/2017, bem como à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/93, à Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vídeo vigilância, apta a operar a solução de videomonitoramento existente na CEASA/DF com fornecimento de mão de obra especializada na operação e configuração do sistema, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor valor global, e na de que trata o processo n. 071.000.164/2017, consoante especifica Termo de Referência, fl. 03/22, Edital de Pregão Eletrônico, fl. 46/59, Proposta de fls. ****, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM 1	SERVIÇOS	Dia da semana	Horário	Qtde. de operadores
1.1	Serviço de operação presencial	Segunda-Feira	4h às 13h	02
1.2	Serviço de operação remoto	Terça-feira	7h às 13h	02
1.3	Serviço de operação remoto	Quarta-feira	7h às 13h	02

28/05/2018 14:40

1.4	Serviço de operação presencial	Quinta-feira	13h	4h às	02
1.5	Serviço de operação remoto	Sexta-feira	13h	7h às	02
1.6	Serviço de operação presencial	Sábado	13h	4h às	02
VALOR GLOBAL DO GRUPO (R\$)			R\$ 365.012,1600		

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto nos art. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de 365.012,1600, **mensal, pelo período de 12 (doze) meses**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme documento 8155971 dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa de **365.012,16 (trezentos e sessenta e cinco mil e doze reais e dezesseis centavos)** pelo período de **12 (doze) meses** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (doc. 8155971, dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **0412.2601.2557.5112**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Gestão de Informação 2018**;

V – Grupo de Despesa: **33 – Custeio**;

VI – Esfera: **4 – Dispendio**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **365.012,16 (trezentos e sessenta e cinco mil e doze reais e dezesseis centavos)** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000201, emitida em 16 de maio de 2018, na modalidade **ORDINÁRIA**.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Capítulo XIX do Edital de Pregão Eletrônico PE 01/2018.




Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no inciso II, art. 57, lei nº 8.666/1993, conforme Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma disposta no Termo de Referência.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Capítulo XVI do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Capítulo XVII do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento dos Serviços

12.1 – os serviços serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, Capítulo XVIII, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Capítulo XXI, item 21.11 do Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

Handwritten signature in blue ink, followed by a date stamp: 28/05/2018 14:40.

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, na forma do Capítulo XX, Edital de Pregão Eletrônico (art. 55, inciso VI, c/c art. 56 lei 8.666/93).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X**, Técnico(a) Especializado em Nível Superior - Advogado(a), em 24/05/2018, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **8466877** código CRC= **CESFASE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

0071-000164/2017

Doc. SEI/GDF 8466877

José Deval da Silva

José Deval da Silva
Presidente - Ceasa/DF
Mat.: 1100-2

Edson Martins de Almeida

ESPARTA SEGURANÇA LTDA
Edson Martins de Almeida
Gerente Comercial
RG: 250954 SSP/DF CPF: 088.223.391-91